



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1957/2005

" DISPÕE SOBRE DESPESAS DE VIAGENS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar diária para cobrir despesas com viagens, passagens, estadias, alimentação, combustível e outros, para tratar de assunto de interesse do Município.

Art. 2º)- Fica regularizado o suprimento de fundos, de acordo com o artigo 68 da Lei nº. 4.320/64, para pagamento de pequenas despesas até o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Sub-Secretários.

Art. 3º)- A diária não integra para todos os fins, o subsídio e a verba de representação, não constituindo aumento de remuneração.

Art. 4º)- Os recursos para fazer face as despesas, estão inclusos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º)- O valor da diária será de R\$100,00 (cem reais) dentro do Estado e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) fora do Estado, tanto para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Sub-Secretários.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei N.º 1.551/97.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estrado do Espírito Santo, ao
primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e cinco (01/03/2005).**


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna